Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano:	5731/2025	Data Abertura:	17/03/2025 11:04
Requerente:	ROBSON JOSE DIAS		
Grupo/Assunto:	Administração / LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)		
Complemento:			

NUMERO DO CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO N°03/24

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO

ÁREA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura da Solicitação 2829/2025 12/02/2025 10:45

REQUERENTE:
ROBSON JOSE DIAS **-** 333.639.398-17

E-MAIL:
binhojdias86@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
249 MANOEL M DE FREITAS,100, - RAPOSO TAVARES, 11760-000, Itariri-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
20250212_093220 (1); 20250212_093233; 20250212_093257; 20250212_094722; 20250212_094722 (1); 20250212_094737; Certidao-33363939817; Certidao_Etico_Profissional; Certidao_PF_quite; Certificado Pós Psiquiatria; Documento exportado pela CDT; Screenshot_20250207_102604_CAIXA; certidao_33363939817 (1);

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O assunto não necessita de endereço de atuação.

SOLICITAÇÃO:

NUMERO DO CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO N°03/24

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO

ÁREA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Portal do cidadão

PERUÍBE, 12 de Fevereiro de 2025

Comprovante de Abertura do protocolo 5731/2025 17/03/2025 11:04:25

REQUERENTE:
ROBSON JOSE DIAS **-** 333.639.398-17

E-MAIL:
binhojdias86@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
MANOEL M DE FREITAS, 100, - RAPOSO TAVARES, 11760-000, Itariri-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
20250212_093220 (1) | 20250212_093233 | 20250212_093257 | 20250212_094722 | 20250212_094722 (1) | 20250212_094737 | Certidao-33363939817 | Certidao_Etico_Profissional | Certidao_PF_quite | Certificado Pós Psiquiatria | Documento exportado pela CDT | Screenshot_20250207_102604_CAIXA | certidao_33363939817 (1) | Comprovante de abertura da solicitação 2829/2025 gerado em 12/02/2025 10:45:03 | Situação Cadastral CPF | ANTECEDENTES | NIT_EXTRATO |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:

NUMERO DO CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO N°03/24

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO

ÁREA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 17 de Março de 2025


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
NOME
ROBSON JOSE DIAS
CRM /UF
177139/SP
FILIAÇÃO
ROBERTO DIAS
MARIA ROSA SILVANO DIAS
DATA DE INSCRIÇÃO
15/12/2015
VIA
1
ASSINATURA DO PORTADOR


CPF
333.639.398-17
RG / ÓRGÃO EMISSOR
410640189/SSP-SP
TÍTULO DE ELEITOR
341628420159
SEÇÃO
0166
ZONA
0295
DATA DE NASCIMENTO
03/03/1986
NATURALIDADE
ITANHAEM-SP
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO PAULO,02/02/2016
0193106
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM
VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

NOME
ROBSON JOSE DIAS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
41064018 SSP/SP

CPF
333.639.398-17

DATA NASCIMENTO
03/03/1986

FILIAÇÃO
ROBERTO DIAS

MARIA ROSA SILVANO DIAS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03615146151

VALIDADE
27/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
15/06/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2250568632

OBSERVAÇÕES

VALID

Robson José Dias

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PERUIBE, SP

DATA EMISSÃO
29/07/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

54098854283
SP006367030

PROIBIDO PLASTIFICAR

2250568632

SÃO PAULO

DENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
admsaude.pbe@gmail.com - Telefone (013) 3451.1000/3044
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
Ref.: Edital de Credenciamento nº 03/2024.
Prezados Senhores,

Eu ROBSON JOSE DIAS, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº XX/2024, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informo que aceito todos os valores descritos no item 9 do Termo de Referência.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que a especialidade pretendida é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, optando pelas áreas a seguir:

( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
(✓) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE GENERALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA II - ATENDIMENTO AMBULATORIAL - NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA E NEUROPEDIATRIA, E MÉDICO DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA.

Em Caso de Especialidade Médica indicá-las na observação abaixo.

Obs.:

Para a opção de plantonista indicar os dias da semana dos quais se compromete atuar pelo período de um ano podendo ser alterado a critério da Administração em comum acordo com o contratado.

Data 12/02/2025

ASSINATURA

Portador do RG nº 41064018-9
Portador do CPF nº 333639396-17
Endereço: RUA MANOEL M. DE REIS **Bairro:** RAPOSO TAVARES
Município: ITAPEVI **UF:** SP **CEP:** 11760-005
Telefones de contato: fixo (13) 98798 4065 **celular** ( ) (13) 99681 4064
E-mail de contato: BINHOJDIAS86@GMAIL.COM
Nº Dependentes: 3
Conta bancária nº 2870045 **Digito** 9
( ) **Poupança** (✓) **Conta Corrente**
Agência nº 0001 **Digito**
Banco NUBANK
PIS/PASEP nº 190 24359 86-7 (NIT)

Atenção: A carta de credenciamento deverá ser dirigida à Comissão de Contratação nos moldes dos termos elencados ao item 4.1. do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
admsaude.pbe@gmail.com - Telefone (013) 3451.1000/3044
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
Ref.: Edital de Credenciamento nº 03/2024.
Prezados Senhores,

Eu ROBSON JOSE DIAS, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº XX/2024, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informo que aceito todos os valores descritos no item 9 do Termo de Referência.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que a especialidade pretendida é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, optando pelas áreas a seguir:

( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
(✓) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE GENERALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA II - ATENDIMENTO AMBULATORIAL - NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA E NEUROPEDIATRIA, E MÉDICO DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA.

Em Caso de Especialidade Médica indicá-las na observação abaixo.

Obs.:

Para a opção de plantonista indicar os dias da semana dos quais se compromete atuar pelo período de um ano podendo ser alterado a critério da Administração em comum acordo com o contratado.

Data 12/02/2025

ASSINATURA

Portador do RG nº 41064018-9
Portador do CPF nº 333639396-17
Endereço: RUA MANOEL M. DE REIS **Bairro:** RAPOSO TAVARES
Município: ITAPEVI **UF:** SP **CEP:** 11760-005
Telefones de contato: fixo (13) 98798 4065 **celular** ( ) (13) 99681 4064
E-mail de contato: BINHOJDIAS86@GMAIL.COM
Nº Dependentes: 3
Conta bancária nº 2870045 **Digito** 9
( ) **Poupança** (✓) **Conta Corrente**
Agência nº 0001 **Digito**
Banco NUBANK
PIS/PASEP nº 190 24359 86-7 (NIT)

Atenção: A carta de credenciamento deverá ser dirigida à Comissão de Contratação nos moldes dos termos elencados ao item 4.1. do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
admsaude.pbe@gmail.com - Telefone (013) 3451.1000/3044
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

DECLARAÇÃO

Eu, ROBSON JOSÉ DIAS,
de nacionalidade BRASILEIRA, estado civil DIVORCIADO,
nascido(a) aos 03/03/86, na cidade de ITANHAÉM,
filho de ROBERTO DIAS e
de MARIA ROSA SILVANO DIAS,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUO CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO NO BRASIL.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ITARIRI — Cidade/UF

12/02/2025 — Data (dia, mês, ano)

Robson José Dias
Assinatura do declarante

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBSON JOSE DIAS
CPF: 333.639.398-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:22 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2025.
Código de controle da certidão: **55F0.C6B2.EADC.F1D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ÉTICO PROFISSIONAL

Nº 32490/2025

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com base nos seus registros eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos, **CERTIFICA** que **NADA CONSTA** que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) Dr(a). **ROBSON JOSE DIAS** , médico(a) inscrito(a) nos assentamentos autárquicos sob o nº **177139**.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

Dr. Angelo Vattimo
Presidente do CREMESP

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias: **Válida até 11/08/2025**
Sua autenticidade poderá ser verificada por qualquer interessado no site do CREMESP em https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ConsultaCertidoes ou utilizando um leitor de qrcode.
Certidão emitida em: 12/02/2025 às 10:02:38 (data e hora de Brasília)

Rua Frei Caneca, 1.282, Consolação, CEP: 01307-002 - São Paulo/SP
Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br

CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em regularidade fiscal com seus débitos perante este Regional.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO:

NOME: ROBSON JOSE DIAS
REGISTRO: 177139

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRM-SP contra o referido registro.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, abrangendo as contribuições de interesse da categoria profissional ("anuidades") e taxas, previstas na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. Não estão abrangidos débitos de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta.

Certidão emitida gratuitamente em meio eletrônico em 12/02/2025 às 10:01:34
Válida até 13/04/2025
Código de protocolo: 1503025

Para verificar a autenticidade, consulte o site do Cremesp ou utilize um leitor de qrCode
https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ConsultaCertidoes

Rua Frei Caneca, 1.282, Consolação, CEP: 01307-002 - São Paulo/SP
Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br

Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo

Credenciamento: Decreto Federal nº 52005, de 15/05/63 - D.O.U. de 16/05/63
Recredenciamento: Portaria MEC nº 712, de 26/07/18 - D.O.U. de 27/07/18

CERTIFICADO

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo no exercício

de suas atribuições legais, concede o presente certificado a

Robson Jose Dias

pela conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em

Psiquiatria, área de conhecimento em Saúde e bem-estar, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas

legais.

São Paulo, 21 de Outubro de 2024.

Prof. Dr. Luiz Henrique Amaral
Diretor Secretário

Prof. Dr. Carlos Alberto Herrerias de Campos
Diretor da Faculdade

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Psiquiatria

Área de Conhecimento: Saúde e bem-estar - Cod: 2134 - Matriz Curricular: 213411

RA: 202203732 - Período do Curso: 08/04/2022 a 08/08/2024

I - Dados Pessoais

Nome: Robson Jose Dias **Documento de Identificação** CPF: 333.639.398-17 **Data de Nascimento:** 03/03/1986 **Nacionalidade:** Brasileira

II - Componentes Curriculares

Código	Disciplinas/Módulos	Carga Horária	Conceito	Docentes	Titulação
L2874	Dependência Química	48	9,30	Thais Zelia dos Santos Otani	Mestre
L2878	Discussão de casos clínicos online	360	9,30	Ricardo Riyoiti Uchida	Doutor
L2879	Estudos Dirigidos	40	9,30	Ricardo Riyoiti Uchida	Doutor
L2876	Monografia	96	9,00	Ricardo Riyoiti Uchida	Doutor
L2877	Prática ambulatorial	192	9,30	Ricardo Riyoiti Uchida	Doutor
L2872	Psicofarmacologia	48	9,30	Daniel Augusto Correa Vasques	Especialista
L2875	Psicogeriatria	48	9,30	Ricardo Riyoiti Uchida	Doutor
L2870	Psicopatologia Específica	48	9,30	Victor Henrique Oyamada Otani	Mestre
L2868	Psicopatologia Geral	48	9,30	Ricardo Riyoiti Uchida	Doutor
L2871	Psicoterapia	48	9,30	Thais Zelia dos Santos Otani	Mestre
L2873	Psiquiatria da Infância e Adolescência	48	9,30	Thais Zelia dos Santos Otani	Mestre
L2869	Psiquiatria Geral	48	9,30	Quirino Cordeiro Junior	Doutor
	Total	1072			

III - Título do Trabalho de Conclusão de Curso:

O papel da genética nos transtornos psiquiátricos: Revisão das pesquisas recentes sobre a influência dos fatores genéticos no desenvolvimento de transtornos psiquiátricos

IV - Ato de Aprovação:

Resolução de Diretoria nº 07/2019 de 07/10/2019

V - Este Curso cumpre as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1, de 06/04/2018, do Ministério da Educação - MEC

Documento assinado eletronicamente. A autenticidade pode ser conferida no site: https://fcmsantacasasp.edu.br/diplomas-certificados

Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo

Reconhecimento: Decreto Federal Nº 62.044, de 04/01/68 - D.O.U. 08/01/68
Recredenciamento: Portaria MEC nº 712, de 26/07/18 - D.O.U. 27/07/18

Secretaria Geral - Registros Acadêmicos

Certificado Registrado sob Nº 1610, no Livro de Registros de Certificados Nº 18, às Fls. 1610.
São Paulo, 21 de Outubro de 2024.

Priscile Foster

Gerente de Pós-Graduação

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do *QR code* ou clique no *link* abaixo:

https://validador.docxpress.com.br/viewer?versionid=41722002&filehash=E444603C978EB6E0E3742085B9A1DAF55F36EEB37D40EE84DCCAC9844780908E

PROTOCOLO ASSINATURA DIGITAL

ASSINANTES

Assinado digitalmente por: PRISCILE VALERIA CHARAMITAR BARICELO FOSTER:15134269823 Data: 28/10/2024 10:05:53 -03:00

Assinado digitalmente por: LUIZ HENRIQUE AMARAL:53708288904 Data: 05/11/2024 16:20:14 -03:00

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO HERRERIAS DE CAMPOS:61106550820 Data: 06/11/2024 11:24:34 -03:00

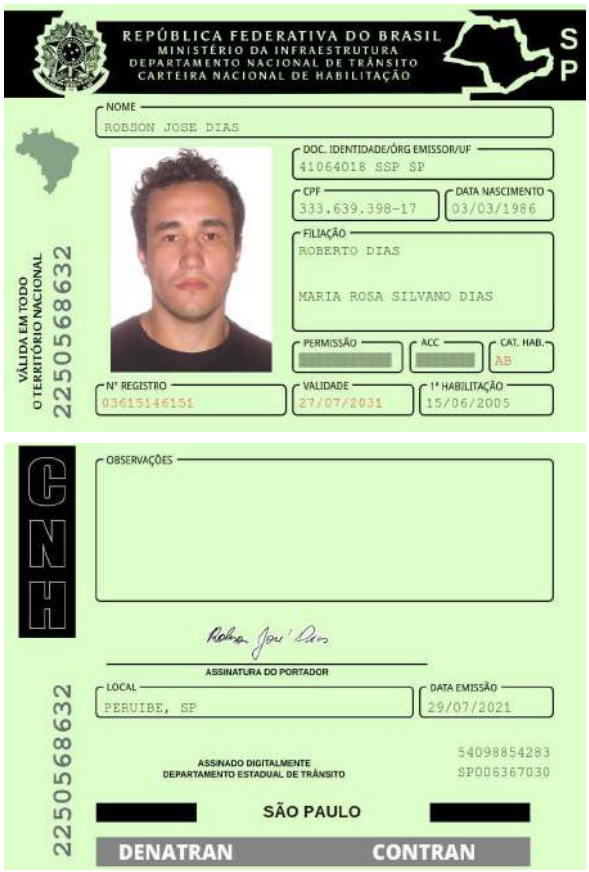

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Dados Cadastrais

NIT:
1902435986-7

CPF:
333.639.398-17

Nome:
ROBSON JOSE DIAS

Data de Nascimento:
03/03/1986

Nome da Mãe:
MARIA ROSA SILVANO DIAS

Data de cadastramento:
30/01/2006

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON JOSE DIAS
CPF: 333.639.398-17
Certidão nº: 7170491/2025
Expedição: 07/02/2025, às 10:21:11
Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON JOSE DIAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **333.639.398-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **333.639.398-17**

Nome: **ROBSON JOSE DIAS**

Data de Nascimento: **03/03/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/08/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:44:02** do dia **17/03/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante:
FFF3.490D.4534.ED43

Secretaria da Segurança Pública

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Atestado de Antecedentes Criminais

Documento Informado:	RG
Nome:	ROBSON JOSE DIAS
Nº RG de SP:	41064018 - 9
Filiação:	ROBERTO DIAS
	MARIA ROSA SILVANO DIAS
Data de Nascimento:	03/03/1986

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

Mauricio José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em **12/03/2025**, às **16:13** horas e está disponível para consulta no endereço da internet: **http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado** , informando o código abaixo:

9846e1ec-1c18-42ec-aac7-4b84ca6848fc

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

10/03/2025 14:10:04

Identificação do Filiado

NIT: 190.24359.86-7 **CPF:** 333.639.398-17 **Nome:** ROBSON JOSE DIAS
Data de nascimento: 03/03/1986 **Nome da mãe:** MARIA ROSA SILVANO DIAS

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	190.24359.86-7	46.578.522/0001-76	MUNICIPIO DE ITARIRI	Empregado ou Agente Público		16/01/2006	23/02/2008	02/2008	PRPPS
2	190.24359.86-7	50.106.426/0001-00	ASSOCIACAO CIVICA E SOCIAL DE ITARIRI	Empregado ou Agente Público		04/01/2016	07/06/2017	06/2017	
3	190.24359.86-7		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/05/2016	31/05/2016		
4	190.24359.86-7		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/07/2016	30/09/2016		
5	190.24359.86-7		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/11/2016	31/01/2017		
6	190.24359.86-7		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/03/2017	28/02/2025		
7	190.24359.86-7	46.578.522	MUNICIPIO DE ITARIRI	Empregado ou Agente Público		13/05/2024	18/02/2025	02/2025	IVIN-JORN-DIFERENCIADA

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada	PRPPS	Vínculo de empregado com informações de Regime Próprio (Servidor Público)

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 250310L543YYHFH9LDT220

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

Comprovante de Tramitação do protocolo 5731/2025 17/03/2025 11:10:13

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À Secretaria Municipal de Saúde para análise e manifestação relativa aos itens 5.1 sub item “b”, “e”, “f” e “g” (Documentação Técnica) do Edital para análise e Parecer. Após, retorne a esta Secretaria para prosseguimento.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 17 de Março de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?74800bdd-b445-45df-87c4-26ed4c0293db

Comprovante de Tramitação do protocolo 5731/2025 17/03/2025 14:19:21

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Parecer de Análise de Documento - Edital de Credenciamento 03/2024.

Relativamente aos itens 5.1 sub item "b", "e", "f" e "g" (Documentação Técnica) do Edital de Credenciamento 03/2024, esta Secretaria tem a informar o que segue:

"b) Comprovante de registro na entidade profissional competente " - Cumpriu;
"e) Certificação (s) de Especialização (se houver)" - Cumpriu;
"f) Certificado (s) de Mestrado (se houver)" - Não se aplica;
"g) Certificado de Doutorado ou Superior (se houver)" - Não se aplica.

Diante disso, com base nos documentos apresentados, entendemos que o interessado CUMPRIU todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024, estando APTO a ser credenciado.

Danielle Garrido Peres Alexandre

PERUÍBE, 17 de Março de 2025

Assinado por Danielle Garrido Peres Alexandre (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?52539fc0-c76c-425a-8b24-1b7f5b727503

Comprovante de Tramitação do protocolo 5731/2025 17/03/2025 15:24:51

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 120 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
O médico solicitante já possui contrato com o Município na modalidade Diretor Técnico por credenciamento. Contrato com vencimento para 24.07.025.

Solicito manifestação, em especial, no que tange ao prosseguimento do presente.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 17 de Março de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3042a747-8edd-4802-95ff-df6b650bfa9a

Comprovante de Juntada do protocolo 5731/2025 18/03/2025 12:40:10

LOCAL:

14 - SECRETARIA SAÚDE / 120 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXOS:

Adobe Scan 17 de mar. de 2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5731/2025 os documentos de número 22 até 22

Renata De Oliveira Marques

Peruíbe, 18 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
admsaude.pbc@gmail.com - Telefone (013) 3451.1000/3044
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
Ref.: Edital de Credenciamento n° 03/2024.
Prezados Senhores,
Eu ROBSON JOSÉ DIAS, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento n° XX/2024, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informo que aceito todos os valores descritos no item 9 do Termo de Referência.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que a especialidade pretendida é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, optando pelas áreas a seguir:

( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
(✓) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE GENERALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA II - ATENDIMENTO AMBULATORIAL - NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA E NEUROPEDIATRIA, E MÉDICO DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA.

Em Caso de Especialidade Médica indicá-las na observação abaixo.

Obs.: PSIQUIATRIA

Para a opção de plantonista indicar os dias da semana dos quais se compromete atuar pelo período de um ano podendo ser alterado a critério da Administração em comum acordo com o contratado.
DISPONIBILIDADE - SEGUNDA A DOMINGO

Data 17/03/2025.

ASSINATURA

Portador do RG nº 41 064 018-9
Portador do CPF nº 333 633 398-17
Endereço: R. MANOEL M. DE FREITAS **Bairro:** RAPOSO TAVARES
Município: ITARIRI **UF:** SP **CEP:** 11760000
Telefones de contato: fixo (13) 99799 4065 **celular ( )**
E-mail de contato: BINHOJDIAS86@GMAIL.COM
Nº Dependentes: 3
Conta bancária nº 2870045. **Digito** 9
( ) Poupança (✓) **Conta Corrente**
Agência nº 0001. **Digito**
Banco NUBANK
PIS/PASEP nº (NIT) - 190 243 59 86-7

Atenção: A carta de credenciamento deverá ser dirigida à Comissão de Contratação nos moldes dos termos elencados ao item 4.1. do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020

Comprovante de Tramitação do protocolo 5731/2025 18/03/2025 12:57:11

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 120 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Em resposta ao despacho retro, informo que referente ao contrato de credenciamento modalidade "Diretor Técnico" se mantém, pois o profissional passou a desempenhar suas funções como RT do SAMU a partir de 11/03/2025. Referente ao presente, que trata de credenciamento modalidade "plantonista especialista", solicito desconsiderar item 4 e considerar item 22, mantendo assim os dois credenciamentos.

Renata De Oliveira Marques

PERUÍBE, 18 de Março de 2025

Assinado por Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6c17345b-b781-4b73-8389-e5eda33e451e

Comprovante de Juntada do protocolo 5731/2025 19/03/2025 10:42:58

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

ANALISE DE DOCUMENTOS - ROBSON | RELATORIO CONCLUSIVO_ CRED 03.24 (analise documentacao) - ROBSON |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5731/2025 os documentos de número 25 até 26

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 19 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANALISE DE DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO 03/2024

Solicitante: Robson Jose Dias - **Proc.5731/2025**

a) Carta de Credenciamento (Anexo III - EDITAL);	OK
b) Comprovante de registro na entidade profissional competente;	Analisado pela Secretaria da Saúde.
c) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – RG/CNH;	OK CNH – Validade: 27/07/2031
d) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;	OK
e) Certificação (s) de Especialização (se houver);	Analisado pela Secretaria da Saúde.
f) Certificado (s) de Mestrado (se houver);	Analisado pela Secretaria da Saúde.
g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver);	Analisado pela Secretaria da Saúde.
h) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;	OK Validade: 06/08/2025
i) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP), ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;	OK
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;	OK Validade: 06/08/2025
k) Declaração que não possuem antecedentes criminais e certidão de antecedentes criminais no Estado de São Paulo e no Estado de nascimento, não podendo constar condenação criminal;	Declaração – OK Antecedentes SP – OK

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha), JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1d4914e4-5623-493f-a435-af04235c9618

RELATÓRIO CONCLUSIVO – PROCESSO 5.731/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00h horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Peruíbe, composta neste ato pelos senhores Bruno Motta Dompieri, Jussara Aparecida De Lima Britto e Wilson Teixeira Ferreira, para tratar sobre o credenciamento acima epigrafado, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para **ATENDIMENTO MÉDICO** e cuja documentação fora apresentada pelo interessado, senhor(a) **ROBSON JOSE DIAS** , brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 333.639.398-17, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 41.064.018-9, residente e domiciliada na rua Manuel M. de Freitas, Raposo Tavares, Itariri/SP, CEP 11.760-000. Submetido à Secretaria Municipal de Saúde, fora emitido Parecer nos autos do Processo nº 5.731/2025 (elemento de ordem 20), relativo ao item 5.1, sub item “b”, “e”, “f” e “g” (Documentação Técnica), por meio do qual restou consignado que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024. Relativamente à análise da documentação constante referente ao item 5.1 sub itens “a”, “c”, “d”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do edital, que a esta Comissão de Contratação compete a analisar, constatou-se que o interessado **APRESENTOU** todos os documentos exigidos no edital completo, estando apto a ser credenciado.

Após a análise da documentação apresentada pela interessada, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024, motivo pelo qual esta Comissão de Contratação **CONCLUI** pela **VIABILIDADE** do credenciamento da Sr.ª **ROBSON JOSE DIAS** como médico(a).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?142aba5d-b4ee-466b-ab12-b877e60060dc

Comprovante de Juntada do protocolo 5731/2025 19/03/2025 11:55:18

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

EDITAL CREDENCIAMENTO 03.2024_assinado | 284.2025 - NOMEIA COMISSAO DE CONTRATACAO DE CARATER PERMANENTE | TERMO DE HOMOLOGACAO_ROBSON | CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO_ROBSON |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5731/2025 os documentos de número 28 até 31

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 19 de Março de 2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico plantonista e ou especialista e ou clínico geral, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.
1.2. A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Contratação, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
1.3. O presente credenciamento é regido pelos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I (Termo de REFERENCIA) deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe a partir do dia 06 de janeiro de 2025.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública com prévio comunicado de 30 (trinta) dias.
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
4.3.1. Nenhum pagamento será realizado sem a assinatura do contrato.
4.4. O processo de credenciamento estará constantemente aberto, pelo prazo de 12 (doze) meses devendo o interessado ou quem de direito protocolizar seu pedido de credenciamento com o Termo de Credenciamento.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Pessoa Física:
a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
b) Comprovante de registro na entidade profissional competente;
c) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – RG/CNH;
d) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;
e) Certificação (s) de Especialização (se houver);
f) Certificado (s) de Mestrado (se houver);
g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver);
h) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
i) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP), ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;
k) Declaração que não possuem antecedentes criminais e certidão de antecedentes criminais no Estado de São Paulo e no Estado de nascimento, não podendo constar condenação criminal;
l) Apresentação de consulta do e-social (pode ser consultado e emitido em https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
5.2. Pessoa Jurídica:

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

5.2.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021):
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5..2.1.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021):
a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.
5.2.3. Documentação Técnica:
a) DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
b) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
c) DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21);
e) DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21;
f) DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
g) DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
h) DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes;
j) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais;
k) Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

l) As declarações solicitadas nos itens "a" a "h" acima, em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou todas agregadas em um único documento. A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

5.2.4. Qualificação econômico-financeira (art 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

5.2.5. Declarações:

a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do Inciso II do artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e na forma do § 5º do artigo 10º do Decreto Municipal nº 5.839/2023.

b) Declaração que a empresa atende às disposições do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999.

c) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição.

d) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

5.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

6.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

6.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

6.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

6.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma das Leis vigentes;

6.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

6.7. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

7.2. Após análise da documentação a Comissão de Contratação emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;
7.3. Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da publicação;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
8.2. São de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
8.3. As empresas ou pessoas físicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente aos usuários ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.
8.5. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.
8.6. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
8.7. A contratação de cada credenciado deverá respeitar o mínimo de 672 (seiscentos e sessenta e dois) horas anuais e o máximo de 4.032 (quatro mil e trinta e dois) horas anuais, devendo-se observar o limite total de horas para cada especialidade ou tipo de serviço previsto no quadro total de horas contido no item 9 deste instrumento.
8.8. Caso o quantitativo de horas previsto no quadro total de horas (item 9) seja atingido e havendo novos CREDENCIADOS, o órgão público CONTRATANTE deverá reajustar o quantitativo de horas dos profissionais já credenciados e contratados com a finalidade de conferir igualdade de condições a todos os CREDENCIADOS.
8.9. A qualquer tempo o contrato do CREDENCIADO poderá ser alterado através de aditivo contratual, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município, especialmente no que se refere à previsão de horas a serem executadas, nos termos do item anterior.

9. DO PREÇO

9.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na tabela referencial de preços, conforme anexo I deste Edital.

10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.
10.2. O pagamento será efetuado em até o 15º dia útil do mês subsequente da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.3. O Município procederá com as devidas retenções tributárias na forma da Lei.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.
11.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
11.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
11.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

11.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (dois) anos;
11.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
11.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
11.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
12.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.
12.3. O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 137 e 156 da Lei n.º 14.133/21, em conjunto com o artigo 16 do Decreto Municipal nº 5.839/23, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.
12.4. O profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
13.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Contratação.
13.3. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, em 27 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 284/2025

NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CARATER PERMANENTE.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1° Ficam designados como membros integrantes da Comissão de Contratação, de caráter permanente, prevista no Inciso L, do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, os servidores públicos abaixo relacionados:

I - Ruy Carlos de Moura Junior (Titular)
II - Jussara Ap. de Lima Britto (Titular)
III - Marcela Costa Lopes (Titular)
IV - Wilson Teixeira Ferreira (Titular)
V - Jhonnatas José Pacheco Cremonezi
VI - Edenilson de Melo Chaves Silva
VII - Bruno Motta Dompieri
VIII – Jessica Ferreira da Costa

Art. 3°. A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor **Wilson Teixeira Ferreira**.

Art. 4°. Os membros desta Comissão farão jus à gratificação prevista no Artigo 76, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

D.R.H. N.N.M.F

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db17fbfd-43e6-482f-a46e-6ef7a21b4f2a

Art. 5°. Em caso de demissão de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 6°. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db17fbfd-43e6-482f-a46e-6ef7a21b4f2a

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município da Estância Balneária de Peruíbe, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal infra-assinado com base nos processos administrativos n.º 5.731/2025 do Edital de Credenciamento 03/2024, considerando a Ata de Análise de Documentos expedida pela Comissão de Contratação e verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGO** o presente procedimento de credenciamento cujo requerente é Sr.(a)º **ROBSON JOSE DIAS** , brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 333.639.398-17, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 41.064.018-9, residente e domiciliada na rua Manuel M. de Freitas, Raposo Tavares, Itariri/SP, CEP 11.760-000.

Determino a emissão do Certificado de Credenciamento junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **médico(a)** ao requerente, estando o mesmo apto a ser contratado pelo período de 12 meses, podendo o contrato de prestação de serviços ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 19 de março de 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5123fe89-30b5-49a2-8187-65793050357d

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000 - CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, nesse ato representada pelo senhor prefeito, infra-assinado, com base no processo administrativo 5.731/2025, decorrente do Edital de Credenciamento 03/2024 **CERTIFICA** para os devidos fins que o sr(a)º **ROBSON JOSE DIAS**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 333.639.398-17, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 41.064.018-9, residente e domiciliada na rua Manuel M. de Freitas, Raposo Tavares, Itariri/SP, CEP 11.760-000, está **CREDENCIADO(A)** junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **Médico(a)**, estando o mesmo apto a ser contratado período de 12 (doze) meses, mantidas as condições estabelecidas no Edital, podendo o contrato de prestação de serviços eventualmente firmado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 19 de março de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9888ed6d-f063-4d70-9989-4c39b1f9c135

Comprovante de Tramitação do protocolo 5731/2025 24/03/2025 13:20:46

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria de Saúde para providências que entender cabíveis.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 24 de Março de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24b773050-174c-4b36-8915-b92bb8b1743e

Comprovante de Tramitação do protocolo 5731/2025 26/03/2025 15:53:56

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Memorando nº 129.2025 - Robson Jose Dias | REQUISICAO Nº 2775.2025 - ROBSON JOSE DIAS |

DESPACHO:
Segue em anexo memorando e requisição para prosseguimento de credenciamento de Robson José Dias.

Danielle Garrido Peres Alexandre

PERUÍBE, 26 de Março de 2025

Assinado por Danielle Garrido Peres Alexandre (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3a552eb3-4d53-4d3b-9f18-6099d3c65b22

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Avenida dos Expedicionários nº. 845 A, Centro - CEP 11770-116
Fone (13) 3451-3044 - E-mail: gabsecsaude@peruibe2.sp.gov.br
<<<< Estado de São Paulo >>>>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Peruíbe, 26 de março de 2025.

MEMORANDO Nº 129/2025
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: GABINETE
ASSUNTO: Contratação de Médico Credenciado - Ref. Edital de Credenciamento 03/2024.

Servimo-nos do presente, para solicitar a contratação do credenciado Robson José Dias, processo n° 5731/2025, para prestação de serviços médicos, como médico plantonista especialista, pelo período de 12 meses.

Justificativa:

Considerando melhorar o atendimento aos usuários dos serviços municipais de saúde e assim atender a demanda;

Considerando a melhor adequação de escalas, evitando assim a sobrecarga de trabalho aos profissionais da área médica;

Justifico a contratação do profissional médico Robson José Dias.

Paolo Ricardo de Moraes Bianchi
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cfc98af3-d085-4355-99d1-05bf9955d4e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 2775 **Ano:** 2025 **Data:** 25/03/2025 **Requisitante:** PAOLO BIANCHI **Usuário:** DANIELLE.GARRIDO

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 364 UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Sub-Elemento: 30 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
Secretaria: SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Aplicação: CREDENCIAMENTO 03/2024 - ROBSON JOSÉ DIAS
Observação: SERVIÇOS MÉDICOS
Justificativa: MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA, 24 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA, PELO PERÍODO DE 12 MESES - ROBSON JOSÉ DIAS.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1.248,000000	H	01.004068	PLANTÃO MÉDICO ESPECIALISTA

PERUIBE, 25 de Março de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e00d52cc-083e-4f67-8e43-2dbb251797c4

Comprovante de Tramitação do protocolo 5731/2025 27/03/2025 08:26:32

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À Secretaria Municipal de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 27 de Março de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dec591da-6265-4730-b4b8-65f86a479e93

Comprovante de Tramitação do protocolo 5731/2025 27/03/2025 14:21:04

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA, 24 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA, PELO PERÍODO DE 12 MESES - ROBSON JOSÉ DIAS. CREDENCIAMENTO 03/2024 - ROBSON JOSÉ DIAS

SEGUE CLASSIFICAÇAO ORÇAMENTARIA PARA A REFERIDA DESPESA:

02.10.07.10.302.0005.2165.3.3.90.36 FICHA 364 /TESOURO

365/ FEDERAL

Girleide Fernandes Diniz

PERUÍBE, 27 de Março de 2025

Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?10a181fc-a785-46f2-be3b-e97fe69ce7a0

Comprovante de Tramitação do protocolo 5731/2025 28/03/2025 12:29:07

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos federais e oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 28 de Março de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a37ab972-906e-450a-ae6f-abc925ef36a1

Comprovante de Tramitação do protocolo 5731/2025 28/03/2025 15:20:16

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Minuta Contr.25 - Robson |

DESPACHO:
A Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ, para análise e Parecer da minuta de contrato.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 28 de Março de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cf0c9fd0-0705-4909-8be7-3284a509ebb1

CREDENCIAMENTO: N.º 03/2024
PROCESSO: N.º 5.731/2025
CONTRATO: __/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 e Sr(a) **ROBSON JOSE DIAS** brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 333.639.398-17, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 41.064.018-9, residente e domiciliada na rua Manuel M. de Freitas, Raposo Tavares, Itariri/SP, CEP 11.760-000, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes, no Edital de Credenciamento n° 03/2024 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024 nas categorias a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA

1.1.1. Com base na requisição apresentada pela Secretaria de Saúde o Valor do Presente contrato é de R$ **211.436,16 (duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)** concernente a 1.248 horas relativas à hora Médica de Plantonista Especialista.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como fiscalizador (a) o(a) Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, portador do CPF: 051.978.328-00, cargo: Auxiliar de Enfermagem e como gestor(a) o(a) Sr.(a) Renata de Oliveira Marques, portador(a) do CPF: 133.939.438-39, cargo: Enfermeira do presente contrato; tal fiscalização não exime de responsabilidade a contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.
5.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O Município procederá às devidas retenções dos valores referentes ao ISS e IR, na forma da Lei.
5.4. Os valores a serem pagos por hora trabalhada estão estabelecidos no item 1.7 do Anexo I do Edital de Chamamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21
6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos;
6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21
6.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.1.5. A multa prevista nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:
7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da (o) CONTRATADA (O), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/921 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da (o) CONTRATADA (O), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Consensual.
7.1.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à CONTRATADA (O) no caso de rescisão contratual por conta de preenchimento de vagas da função/cargo contratado por concursos públicos ou processos seletivos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.5. Notificar à Administração Pública, em tempo hábil de cumprir a escala ou agenda previamente assumida, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei, ressaltando-se que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.
8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s)

adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
8.9. Obriga-se a contratada o registro de horário de entradas e saídas através de ponto biométrico por equipamentos instalados nas unidades de saúde municipais.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
9.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos contratados nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM __ DE MARÇO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON JOSE DIAS
MÉDICO

Gestor:
Nome: Renata de Oliveira Marques
CPF: 133.939.438-39

Fiscal:
Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
CPF: 051.978.328-00

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): ROBSON JOSE DIAS
CONTRATO: __/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em __/03/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome: Robson Jose Dias

Cargo: Médico

CPF: 333.639.398-17

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renata de Oliveira Marques

Cargo: Enfermeira

CPF: 133.939.438-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

CPF: 051.978.328-00

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Comprovante de Tramitação do protocolo 5731/2025 28/03/2025 16:38:56

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
229 - Parecer Juridico - Minuta de contrato medico (Processo nº 5.731-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 28 de Março de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c10e9d72-b44e-4c0d-8a81-c705e4c10135

PARECER Nº	**229/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 5.731/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação a ser adotada e legalidade da minuta do edital de credenciamento para contratação de serviços na área da saúde, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.043, de 09/03/2010, referente ao anexo III, de prestação de serviços de médico generalista plantonista e atendimento ambulatorial (Certificado de Credenciamento Médico), conforme documentação inclusa nos autos de justificativa e referência.

2. – A referida minuta visa à contratação do médico **ROBSON JOSÉ DIAS** – CPF nº 333.639.398-17 e RG nº 41.064.018- 9 SSP/SP, que tem como objeto a prestação de serviços de médico especialista plantonista no Edital de Credenciamento nº 03/2024, incluso no processo de Inexigibilidade.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar consultoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Merece destaque, que o referido processo administrativo, tem como justificativa, o requerimento do médico credenciado, acostado no processo administrativo, que visa à atribuição e decorre de contrato administrativo, sujeito aos preceitos de direito público.

5. – O **credenciamento** é um sistema em que a Administração Pública convoca profissionais de um determinado setor, com disposição de contratar de forma direta os que tiverem interesse e que satisfaçam requisitos estabelecidos, fixando de antemão o valor que se dispõe a pagar. Não há, portanto, apenas um vencedor, mas vários, sendo que todos podem atender o objeto pretendido pelo Poder Público. Tal publicidade deve ser aquela estabelecida pela Lei nº 14.133/21, ou seja, mediante aviso publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema. E isto foi devidamente observado nos autos do processo em referência

6. – Para que aperfeiçoe o procedimento de credenciamento, há que se considerarem os princípios norteadores da licitação, dentre os quais destacamos o da publicidade. O ato de convocação para o credenciamento deve ser amplamente divulgado, uma vez que visa à contratação de todos os interessados que preencham os requisitos objetivamente estabelecidos no Edital.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dd694870-65da-45b4-99bb-6e56550a6521

7. – Cumpre registrar que o credenciado é um prestador de serviço, e, portanto, não há que considerá-lo um servidor, na acepção do direito administrativo, o qual efetivamente mantém vínculo laboral com a Administração.

8. – O sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de prestação do serviço contratado, permite que se obtenha uma adequada qualidade na execução do contrato, além de um preço mais vantajoso, podendo ser adotado sem licitação, amparado no artigo 79 da Lei nº 14.133/21, de **Inexigibilidade de Licitação**.

9. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato, por inexigibilidade trazida em colação para análise, e, sendo a opção da Administração pela adoção das alterações propostas e justificadas nestes autos, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

10. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de contrato e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 28 de março de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dd694870-65da-45b4-99bb-6e56550a6521

Comprovante de Tramitação do protocolo 5731/2025 31/03/2025 07:20:36

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao Gabinete do senhor Prefeito para autorização;

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 31 de Março de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1159db10-32ef-4956-9914-1c607727389f

Comprovante de Tramitação do protocolo 5731/2025 31/03/2025 11:46:52

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Cuida-se de expediente oriundo da Secretaria de Saúde, que objetiva a devida autorização para a contratação de profissional médico, com a finalidade de prestar serviços à municipalidade.

Considerando o parecer jurídico nº 229/2025-SMA-CJ, que manifesta-se favoravelmente à legalidade e à regularidade da minuta do contrato de credenciamento para a prestação de serviços médicos especializados, com base na Lei Municipal nº 3.043/2010 e na Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o referido credenciamento foi realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 03/2024, respeitando os princípios da publicidade, impessoalidade e economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços médicos prestados à população;

DECIDO:

Art. 1º - Autorizar a contratação do médico **ROBSON JOSÉ DIAS**, CPF nº 333.639.398-17 e RG nº 41.064.018-9 SSP/SP, para a prestação de serviços de médico especialista plantonista, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2024 e no processo de Inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º - Determinar o prosseguimento do feito administrativo para a formalização do contrato, nos termos do parecer jurídico e da legislação vigente.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?38d4d9b2-1229-413c-b676-fc6f19698d92

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 31 de Março de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?38d4d9b2-1229-413c-b676-fc6f19698d92

Comprovante de Juntada do protocolo 5731/2025 31/03/2025 14:51:22

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

ImpedimentosContratoLicitacao - 31.03.2025 | Certidao Negativa_CEIS CNEP - 31.03.2025 | CADASTRO DO RESPONSAVEL | DECLARACAO DISPONIBILIDADE | Contrato 30.2025 - Robson |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5731/2025 os documentos de número 46 até 50

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 31 de Março de 2025

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 31/03/2025 às 14:32:22

Em 31/03/2025 às 14:30:19 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 33363939817

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROBSON JOSE DIAS**

CPF/CNPJ: **333.639.398-17**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:32:45 do dia 31/03/2025 , com validade até o dia 30/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: N4U3DP4BPUwYOTMCnsKh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 20/2025 – Contrato: 30/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 31 DE MARÇO DE 2025

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 180.174.188-33

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e1101e97-0c2d-4650-b218-77e71c606f3a

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 20/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): ROBSON JOSE DIAS
CPF Nº 333.639.398-17
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 19/2025
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA E OU ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADE MÉDICA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.
VALOR (R$): 211.436,16

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 31 de março de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bc50e8e1-907c-4949-9169-1a3b6962ffdb

CREDENCIAMENTO: N.º 03/2024
PROCESSO: N.º 5.731/2025
CONTRATO: 30/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 e Sr(a) **ROBSON JOSE DIAS** brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 333.639.398-17, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 41.064.018-9, residente e domiciliada na rua Manuel M. de Freitas, Raposo Tavares, Itariri/SP, CEP 11.760-000, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes, no Edital de Credenciamento n° 03/2024 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024 nas categorias a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA

1.1.1. Com base na requisição apresentada pela Secretaria de Saúde o Valor do Presente contrato é de R$ **211.436,16 (duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)** concernente a 1.248 horas relativas à hora Médica de Plantonista Especialista.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como fiscalizador (a) o(a) Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, portador do CPF: 051.978.328-00, cargo: Auxiliar de Enfermagem e como gestor(a) o(a) Sr.(a) Renata de Oliveira Marques, portador(a) do CPF: 133.939.438-39, cargo: Enfermeira do presente contrato; tal fiscalização não exime de responsabilidade a contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.
5.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ROBSON JOSÉ DIAS (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8f0d96f4-de8b-4a4a-9cac-0dee4a3251af

5.3. O Município procederá às devidas retenções dos valores referentes ao ISS e IR, na forma da Lei.
5.4. Os valores a serem pagos por hora trabalhada estão estabelecidos no item 1.7 do Anexo I do Edital de Chamamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21
6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos;
6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21
6.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.1.5. A multa prevista nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:
7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da (o) CONTRATADA (O), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/921 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da (o) CONTRATADA (O), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Consensual.
7.1.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à CONTRATADA (O) no caso de rescisão contratual por conta de preenchimento de vagas da função/cargo contratado por concursos públicos ou processos seletivos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.5. Notificar à Administração Pública, em tempo hábil de cumprir a escala ou agenda previamente assumida, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei, ressaltando-se que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.
8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ROBSON JOSÉ DIAS (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8f0d96f4-de8b-4a4a-9cac-0dee4a3251af

adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
8.9. Obriga-se a contratada o registro de horário de entradas e saídas através de ponto biométrico por equipamentos instalados nas unidades de saúde municipais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
9.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos contratados nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON JOSE DIAS
MÉDICO

Gestor:
Nome: Renata de Oliveira Marques
CPF: 133.939.438-39

Fiscal:
Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
CPF: 051.978.328-00

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ROBSON JOSÉ DIAS (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8f0d96f4-de8b-4a4a-9cac-0dee4a3251af

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): ROBSON JOSE DIAS
CONTRATO: 30/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 31/03/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ROBSON JOSÉ DIAS (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8f0d96f4-de8b-4a4a-9cac-0dee4a3251af

PELA CONTRATADA:

Nome: Robson Jose Dias

Cargo: Médico

CPF: 333.639.398-17

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renata de Oliveira Marques

Cargo: Enfermeira

CPF: 133.939.438-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

CPF: 051.978.328-00

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ROBSON JOSÉ DIAS (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8f0d96f4-de8b-4a4a-9cac-0dee4a3251af

Comprovante de Tramitação do protocolo 5731/2025 03/04/2025 12:00:53

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE

ANEXOS:
Pub. Extrato Contrato 30.2025_DOE_03.04.2025 | Pub. Extrato Contrato 30.2025_DOM_03.04.2025 | GCASPP_Inexigibilidade_20_2025_JESSICA.COSTA |

DESPACHO:
Para providencias que se fizerem necessárias.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 3 de Abril de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?82be1b4e-bb97-4ce4-a5ed-453ef413f1fd

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CÂMARA FRIA MORTUÁRIADATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2025 ÀS 08h30min.INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 23/04/2025 ÀS 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 02 de abril de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO ADITAMENTO_59.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 59/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS CONTINUADO DE TRÁFEGO VOIP ILIMITADO PARA QUAISQUER TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS NO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL COM REDUNDÂNCIA NO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 – PROCESSO Nº 6611/2025 - ASSINATURA: 02/04/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 29/2021

EXTRATO CONTRATO 30.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 30/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: ROBSON JOSE DIAS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 20/2025 – PROCESSO Nº 5.731/2025 - ASSINATURA: 31/03/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 211.436,16.

EXTRATO CONTRATO 31.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 31/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: YULIER RAMON DESDIN ARIAS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 21/2025 – PROCESSO Nº 5.140/2025 - ASSINATURA: 02/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 545.276,16.

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PROCESSO Nº 414/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL, ATENDER AOS PACIENTES CADASTROS NO SETOR SOCIAL E AOS MANDADOS JUDICIAIS – LOTE 01, CONFORME O ANEXO I, conforme especificações constantes no ANEXO I. MENOR PREÇO POR LOTE. Sessão no dia 17/04/2025, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ADITAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 219/2022 (PMP 15157/2022) Foi firmado o aditamento: Aditamento 16/2025, de 26/03/2025, ao contrato 040/2023, que cuida de "Contratação de empresa para atuar na retaguarda médica de urgência e emergência e equipe multiprofissional especializada para o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de remoção terrestre de pacientes e atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência SAMU 192 do município de Pindamonhangaba, com plantão de 24 horas, tripulação, insumos médicos, manutenções preventivas e corretivas dos veículos, bem como limpeza e higienização das bases fixas e das bases móveis, pelo período de 12 (doze) meses., podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente, até o limite de 60 (sessenta) meses que entre si celebram o município de Pindamonhangaba e a empresa CAP Serviços Médicos LTDA", aditou se o item 2.1 em mais 03 (três) meses, prorrogando-se, assim, o contrato até 01/06/2025, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e para acréscimo ao valor atualizado do contrato de 4,21%, conforme apontamento e/ou validação do índice IPC-FIPE, sendo o total de R$784.336,11, proporcionalmente para a prorrogação pretendida.

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LÂMPADAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO 22/04/2025 às 09:00 horas. Edital disponível no: https://pindorama.govbr.cloudpronimtbindex.aspacao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2. Pindorama-SP, 02 de abril de 2025. GERALDO FELIPPE JÚNIOR - PREFEITO.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CALHAS, SOQUETES, INTERRUPTORES, TOMADAS, PINOS E CONTROLES DE VENTILADORES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO 22/04/2025 às 14:00 horas. Edital disponível no: https://pindorama.govbr.cloudpronimtbindex.aspacao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2. Pindorama-SP, 02 de abril de 2025. GERALDO FELIPPE JÚNIOR - PREFEITO.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Piquete, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, na hipótese prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 4.991/2024, que tem por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSÃO), de acordo com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital. Data da sessão: 14/04/2025. Link: https://licitar.digital/ Horário da Fase de Lances: 09:00hs. Piquete, 02 de abril de 2025. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-Prefeito Municipal

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERM O DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025 POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 05/2025. ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07. OBJETO: Transferir recursos financeiros municipais para execução de serviços especializados de saúde voltados às pessoas com deficiência com equipe multidisciplinar. VALOR TOTAL: R$ 280.000,00. VIGÊNCIA: Exercício de 2025. CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA PREFEITO MUNICIPAL. Observação: Republicado por ter sido publicado com incorreção na publicação do Diário Oficial do dia 29/03/2025 – Edição nº 598 – Pág. 4.

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

APOSENTADORIAS 2025

PUBLICAÇÃO DE APOSENTADORIAS

Portaria nº 5182 de 02/12/2024 - Resolve conceder Aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do Artigo 17, I, "b" c.c. artigo 18, inciso III, "a" da Lei Municipal Complementar n.º 710/2012 e aplicação do § 5º, do art. 19 da Lei Complementar 210/2021, a Sra. ROSILDA CANDIDA DOS SANTOS, portadora do RG nº 22.627.267-9/SSP-SP, CPF/MF. nº 132.977.528-74 e do PIS/PASEP nº 190.14446.32.5, lotada no cargo de Ajudante Geral, ref. 0001, de provimento efetivo, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Portaria nº 5526 de 03/02/2025 - Resolve conceder Aposentadoria por implemento de idade, Processo Administrativo nº 011/2024 nos termos do art. 24, § 5º inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 210/2021 a Sra. MARIA DE LOURDES ROSA LAU, portadora do RG nº 28.671.320-2/SSP-SP, CPF/MF. nº 206.012.428-07, lotado no cargo de GARI, ref. 301, de provimento efetivo, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 5527 de 03/02/2025 - Resolve conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Processo Administrativo nº 012/2024 nos termos do art. 24, § 2º II , alíneas "a" e "b" II, da Lei Complementar nº 210/2021 a Sra. JOSEFINA APARECIDA DA SILVA MELO, portadora do RG nº 28.671.320-2/SSP-SP, CPF/MF. nº 110.299.398-02, lotado no cargo de PROFESSOR PEB II, ref. 1336, de provimento efetivo, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 5528 de 03/02/2025 - Resolve conceder Aposentadoria compulsória, Processo Administrativo nº 001/2025 nos termos do art. 21, da Lei Complementar nº 210/2021 a Sra. MARINA ANGELO SOLDADO, portadora do RG nº 13.013.261-5/SSP-SP, CPF/MF. nº 216..461.098-99, lotado no cargo de PROFESSOR PEB I, ref. 1337, de provimento efetivo, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 5531 de 03/02/2025 - Resolve conceder Aposentadoria por implemento de idade, Processo Administrativo nº 012/2024 nos termos do art. 17 I "c" da Lei Complementar nº 210/2021 o Sra. ALFREDO MOREIRA DE AZEVEDO FILHO, portadora do RG nº 8.558.689-4/SSP-SP, CPF/MF. nº 799.959.858-53, lotado no cargo de MOTORISTA, ref. 001, de provimento efetivo, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 5827 de 03/03/2025 - Resolve conceder Aposentadoria Especial Por Exposição a Agentes Nocivos, Processo Administrativo nº 006/2024 conforme aplicação do Art. 24 § 6º da Lei Municipal nº 210/2021 o Sr. JOSÉ PEDRO DE FREITAS, portador do RG nº 20.430.761-2/SSP-SP, CPF/MF. nº 096.477.418-63, lotado no cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, ref. 01, de provimento efetivo, a partir de 03 de março de 2025.

Pirapora do Bom Jesus, 03 de março de 2025.

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

TERMO ADITIVO 50/25 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1211/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2020. Termo Aditivo nº 50/25. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 23/21. Contratada: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A Prorrogação: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses a contar de 04/02/25. Valor: o valor para atender o período será de R$ 175.259,99 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nova reais e noventa e nove centavos). Das Possibilidades de Rescisão: fica inserida a presente cláusula expressa no sentido de que este contrato poderá ser rescindido nos casos da cláusula terceira do referido termo. Assinatura: 31/03/2025. Objeto: software de gestão de processos judiciais e execução fisal para a Procuradoria Geral do Município. Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

Edital: 08/25. Processo Administrativo: 816/25. Pregão Eletrônico: 08/25. Objeto: aquisição de carga de gás GLP 45 para as unidades escolares. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 03 de abril de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 03 de abril de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2025. Pirassununga, 02 de abril de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

Edital: 09/25. Processo Administrativo: 1676/25. Pregão Eletrônico: 09/25. Objeto: locação de caminhões com caçamba compactadora de lixo para coleta de resíduos sólidos. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 03 de abril de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 03 de abril de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2025. Pirassununga, 02 de abril de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REAGENDAMENTO DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REAGENDAMENTO DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025. O MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP torna público aos interessados, o REAGENDAMENTO DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025 tendo o objeto: Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Merenda Escolar com dispensa de licitação, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, com a finalidade de realizar a retificação do edital. Sendo a nova data da sessão: 24/04/2025, HORÁRIO 09h00min. LOCAL DA SESSÃO: Setor de Licitações da Prefeitura de Pompeia. EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 02/04/2025 com as devidas retificações, se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Pompeia www.pompeia.sp.gov.br e/ou solicitar por e-mail: licitacao@pompeia.sp.gov.br. INFORMAÇÕES Setor de Licitações das 08h00min às 17h00m, telefone: (14) 3405-1524. Pompeia-SP, 02/04/2025. DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA - Prefeito Municipal de Pompeia.

PRACINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025.

OBJETO: Contratação de professores para ministrar as aulas de capoeira, artesanato, dança e música como parte de um programa educacional e cultural a serem realizados junto ao Projeto Renascer e ao CRAS – ENTREGA PARCELADA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, na pessoa do senhor Prefeito Municipal, Sr Laercio Biasi, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo licitatório nº 054/2025 - pregão presencial 003/2025, para o objeto referido em epígrafe. ENCERRAMENTO: 15 de abril de 2025, às 09h30min. O texto completo da presente licitação, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Francisco Gimenes, n º 175 (centro), nesta cidade de Pracinha/ SP, ou através do telefone (0xx18) 3552-1141/1119, de segunda a sexta feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min a 16h00min, ou por meio licitacao@pracinha.sp.gov.br. Edital completo: http://www.pracinha.sp.gov.br, ou solicitar licitacao@pracinha.sp.gov.br . Pracinha/SP, 01 de abril de 2025. Laercio Biasi Prefeito Municipal

QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

EXTRATO DE ADJ E HOM PREGÃO N.º 07-2025 - MEDICAMENTOS / EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO N.º 04-2025 - CONTRATO N.º 037-2025 CONCURSO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025 – Walter Rodrigo Da Silva, Prefeito Municipal de Queiroz, torna público que, em conformidade ao artigo 71, IV da Lei federal N.º 14.133/21, ADJUDICA o objeto contratação de empresa para o fornecimento de medicamento ao município de Queiroz – SP, em favor das empresas LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 49.228.695/0001 – 52, vencedora dos Itens N.º 163, 182, 183, 334, 355, 363, 364,

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f424f27b-9f7b-4bb9-949f-b9695c40a8ef-pubextratocontrato302025doe03042025.pdf Página 71 de 74

PREFEITURA DE Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 484 LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO PERUÍBE, 03 DE ABRIL DE 2025

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 59/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS CONTINUADO DE TRÁFEGO VOIP ILIMITADO PARA QUAISQUER TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS NO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL COM REDUNDÂNCIA NO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 – PROCESSO Nº 6611/2025 - ASSINATURA: 02/04/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 29/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 30/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADA: ROBSON JOSE DIAS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 20/2025 – PROCESSO Nº 5.731/2025 - ASSINATURA: 31/03/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 211.436,16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 31/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADA: YULIER RAMON DESDIN ARIAS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 21/2025 – PROCESSO Nº 5.140/2025 - ASSINATURA: 02/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 545.276,16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
ERRATA EXTRATO DE CONVÊNIO OBRIGATÓRIO – 2.025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE E A UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA – UNISANTA, DORAVANTE DENOMINADO DE CONVENIADA, INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR MANTIDA PELO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA – ISESC – OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR COM O MUNICÍPIO – ASSINATURA: 02/04/2025 – MOTIVO: CONVÊNIO COM PRAZO DE 24 MESES A CONTAR DE 23/05/2025 – PROCESSO Nº 6.366/1/2025 – MODALIDADE: CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

ATOS DO LEGISLATIVO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2022, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. CONTRATADA: SUNWAY TELECOM LTDA, CNPJ Nº 07.348.357/0001-04. OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO (SEM LIMITE DE USO DE BANDA OU TARIFAÇÃO EXTRA TANTO PARA DOWNLOAD COMO PARA UPLOAD), DE ALTO DESEMPENHO, ATRAVÉS DE SERVIÇO "IP", POR FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO, 400 MB (QUATROCENTOS MEGABYTES) FULL SIMÉTRICA (UPLOAD 400.000 KBPS DOWNLOAD = 400.000KPS), DISPONIBILIDADE ATIVA MÍNIMA MENSAL DE 99% (NOVENTA E NOVE POR CENTO), ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE PERUÍBE 24 HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES, INCLUÍDO AI 6 IP"S VALIDOS E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM ROTEADOR, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO MESMO. VALOR: R$ 90.904,20. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/04/2025.

PORTARIA Nº 17/2025

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no ato da Mesa nº 03 de 25 de maio de 2016, que “Cria a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe”.

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 03/04/2025 11:04:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 5731/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 20/2025

Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 20/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 03/04/2025 09:09:30

Usuário: JESSICA.COSTA

_____
JESSICA.COSTA
Visto do usuário

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?31227edb-7f46-4c16-93ac-412963fdef01

Comprovante de Tramitação do protocolo 5731/2025 03/04/2025 15:32:39

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À Divisão Contábil, para ciência e prosseguimento.

Renata De Oliveira Marques

PERUÍBE, 3 de Abril de 2025

Assinado por Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9e3f1938-17bd-47ad-85a8-c786d7e17edd